



SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 28, DE 2025

Sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Ministério da Educação, a revisão do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, para incluir a graduação em Medicina Veterinária entre os cursos cuja oferta na modalidade de Educação a Distância – EaD - seja vedada.

AUTORIA: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)



Página da matéria



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR LUIS CARLOS HEINZE

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

Sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Ministério da Educação, a revisão do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, para incluir a graduação em Medicina Veterinária entre os cursos cuja oferta na modalidade de Educação a Distância – EaD - seja vedada.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Ministério da Educação -, com fundamento no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal – RISF -, a revisão, em caráter de urgência, da redação do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, para que se inclua expressamente a vedação da oferta do curso de graduação em Medicina Veterinária na modalidade de Educação a Distância – EaD -, à semelhança do que já se estabelece para cursos como Medicina, Odontologia, Enfermagem, Psicologia e Direito.

JUSTIFICATIVA

A Medicina Veterinária é uma profissão de responsabilidade pública, exercida em contextos que exigem elevado domínio técnico, atuação prática qualificada e responsabilidade sanitária. Médicos-veterinários são peças-chave no sistema de saúde pública, atuando no controle de zoonoses, na





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR LUIS CARLOS HEINZE

segurança alimentar, na inspeção de produtos de origem animal, no atendimento clínico e cirúrgico de animais domésticos e silvestres, e na resposta a emergências epidemiológicas.

A ausência da Medicina Veterinária entre os cursos vedados à modalidade EaD no Decreto nº 12.456/2025 constitui uma falha técnica e normativa que compromete a coerência da política educacional. Assim como a Medicina Humana e a Odontologia, a formação veterinária requer a vivência em laboratórios, centros cirúrgicos, fazendas experimentais, clínicas e hospitais veterinários-escola. São atividades práticas insubstituíveis por simulações virtuais, plataformas digitais ou conteúdos teóricos transmitidos remotamente.

A formação a distância de médicos-veterinários, sem o devido controle presencial, resulta em profissionais com preparo insuficiente para enfrentar situações que envolvem diagnóstico clínico, interpretação de exames, intervenções cirúrgicas, manejo sanitário e cuidados emergenciais. Tal déficit compromete a saúde dos animais atendidos e a segurança dos tutores, dos profissionais envolvidos e do meio ambiente.

Além disso, a Medicina Veterinária desempenha papel estruturante na cadeia produtiva do agronegócio brasileiro – setor responsável por parcela significativa do PIB nacional e das exportações do país. Garantir a qualificação técnica desses profissionais é preservar a sanidade do rebanho nacional, a competitividade internacional e a confiança nos nossos produtos.

Destaca-se ainda o crescente papel dos animais de companhia na vida das famílias brasileiras, com repercussões reconhecidas na saúde mental, emocional e social. O atendimento inadequado desses animais, decorrente de formação deficiente, expõe milhões de lares a riscos de ordem afetiva, financeira e sanitária.





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR LUIS CARLOS HEINZE

É importante lembrar que o Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV - já manifestou publicamente posição contrária à oferta do curso de Medicina Veterinária em formato EaD, sob qualquer configuração. Entidades representativas da classe – como a FENAMEV, SOVERGS, SBMV, SIMVET/RS e ARIMEVE – reforçaram a necessidade de revisão urgente do Decreto em questão, por meio do Ofício Conjunto 01/2025 encaminhado ao Ministério da Educação ainda neste mês de maio de 2025.

Portanto, urge que o Poder Executivo atue com celeridade na correção deste vácuo normativo, assegurando à sociedade brasileira uma formação de qualidade para os futuros médicos-veterinários, em consonância com o princípio da saúde única – que integra os cuidados com a saúde humana, animal e ambiental.

Diante do exposto, solicito o acolhimento da presente Indicação pelo Ministério da Educação, como medida necessária à preservação da excelência no ensino superior, à integridade dos serviços veterinários prestados à população e ao fortalecimento do sistema de saúde pública.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025

Senador LUIS CARLOS HEINZE
Progressistas / RS

CSC